

LEI Nº 032/78

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiuba a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de Ol (uma) Ponte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Convênio para efeito de construção de Ol (uma) Ponte a saber: Sobre o Córrego do Campo, na Estrada que liga Turiuba ao Distrito de Lourdes, pela fazenda Goulart, localizada neste Município, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura para execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente para cada obra.

Artigo 2º -A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com a prestação de mão de obra, fornecimento de material e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser celebrado para execução do objeto mencionada nesta Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 06 de outubro de 1978.

Acardoso
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra, sendo encaminhada uma cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANEXO
SEC. AUX. CONTABILIDADE.